



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

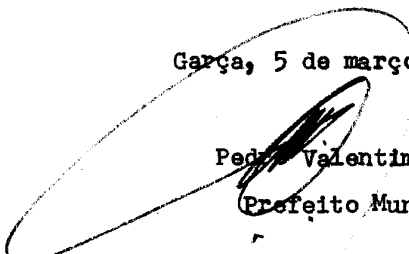
=L E I Nº 873/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, Estado de São -
Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

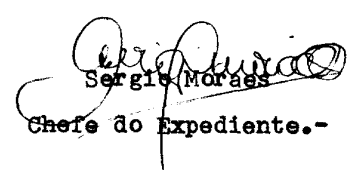
Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº..
812/63, de 30 de abril de 1 963, passa a ter a seguinte reda-
ção:- "Artigo 1º - Ficam fixados em 30 (TRINTA) dias consecuti-
vos, as férias dos servidores municipais do quadro "PESSOAL FI-
XO".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Garça, 5 de março de 1 964.


Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitura do
Município de Garça, na data supra.-


Sergio Moraes
Chefe do Expediente.-

iv/-